



LEI Nº 6.915, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

(Concede reposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Rio Verde-GO, e dá outras providências, etc).

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede-se a reposição geral anual dos vencimentos aos servidores efetivos, comissionados e subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), a incidir a partir do mês de janeiro do ano em curso, correspondente a variação acumulada do INPC no exercício financeiro de 2018, a ser calculado sobre o vencimento de dezembro de 2018.

§1º - Com a revisão assegurada pelo art. 37, X, da Constituição Federal, o subsídio dos vereadores passa a ser de R\$ 10.645,37 (dez mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), obedecendo ao limite máximo fixado no art. 29, inciso VI, alínea "d" da Carta Magna.

§2º - O vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde, enquanto mantiver essa condição, perceberá o subsídio mensal de R\$ 13.095,40 (treze mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 20 de fevereiro de 2019.

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

Eliane Modesto Campos
Registrado em arquivo do arquivo
próprio e publicado nesta seção
em 20 de 02 de 2019
Eliane Modesto Campos
CPF: 587.479.581-20
Matricula: 2207

Vinícius Fonsêca Campos
PROCURADOR GERAL

Lei originária do Poder Executivo